



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 038/2024 – QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 038/2024

Publicado em 14/03/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 038/2024 – QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1280/2024

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei 1.266/2023 que autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.266/2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º Serão de responsabilidade do **Município de Cantagalo** as despesas com água e luz do local, e de responsabilidade da Cessionária os demais custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 13 de março de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Data: 2024.03.14 09:05:31 -0300'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º E ARTIGO 4º DA LEI Nº 1176/2022 E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 1.176/2022, para incluir o nível de gratificação GN6:

GN1	GN2	GN/MS	GN3	GN4	GN5	GN6
R\$ 1586,85	R\$ 1428,16	R\$ 950,00	R\$ 899,21	R\$ 793,42	R\$ 528,95	R\$1.275,00

Art.2º. Altera o artigo 4º da Lei 1.176/2022, para incluir as seguintes funções gratificadas:

DESIGNAÇÃO	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO
Responsável técnico pela Secretaria de Esportes; responsável por gerenciar a Secretaria de Esportes, sendo responsável por implementar e fiscalizar o cumprimento de regras/normas da Secretaria de Esportes, responsável pelo arquivo documental, organizar reuniões. Assumir a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Esportes.	GN6
Responsável pelo serviço de identificação: realizando emissão de identidade; processos de pedido de silêncio; atestado de antecedentes criminais; cadastro positivo; cadastro negativo; atestado de profissão. responsável pelos serviços da junta militar realizando emissão de CDI); relatório mensal de óbitos; mapas mensais de arrecadação de taxas e multas; solicitações de atestados de desobrigado do serviço militar; solicitações de declarações de profissão ao INSS; retificação cadastral; solicitação de certidões de tempo de serviço militar; 2ª vias de CDI e CR; organizar	GN3



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

eventos de entrega de certificados de dispensas anualmente. Responsável pelos serviços do INCRA sendo eles: alteração de cadastros quando ocorrem alterações nos dados relativos ao imóvel já cadastrado, ou a pessoas a ele vinculadas; Alteração de área para informar desmembramentos/desmembramentos do imóvel; Alterações de uso da propriedade/exploração, de endereço, de dados pessoais, entre outras; Inclusão de cadastro de imóveis ainda não cadastrados no SNCR ou desmembrados; Atualizações de remanescentes no cadastro origem; Cancelamentos nos casos de: descaracterização quando a área total do imóvel for inserida no perímetro urbano definido em Lei Municipal ou Plano diretor e perdeu sua destinação como rural, por multiplicidade de cadastro ou por decisão judicial para que seja efetuado o cancelamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 13 de março de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Data: 2024.03.14 09:07:01 -0300'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1282/2024

SÚMULA: AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI 497/2003-GRUPO OCUPACIONAL V- MAGISTÉRIO.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei nº 497/2003 - GRUPO OCUPACIONAL V- MAGISTÉRIO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL V - MAGISTÉRIO

CARGO	C/H	VAGAS	INICIAL
Professor Pedagogo	40h	03	R\$ 4.420,55

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 13 de março de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Data: 2024.03.14 09:02:04 -0300'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 038/2024 – QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº37/2024

SÚMULA Declara estado de emergência devido à incidência crescente de casos de dengue e virose no município de Cantagalo-PR

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a gravidade da situação epidemiológica em nosso município, com a propagação significativa de casos de dengue e viroses, representando uma ameaça à saúde pública;

Considerando a necessidade de adotar medidas imediatas e eficazes para conter a disseminação dessas doenças e proteger a população;

Considerando as recomendações das autoridades de saúde e especialistas no controle de doenças transmitidas por vetores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado estado de emergência devido à incidência crescente de casos de dengue e virose em todo o município de Cantagalo-PR.

Artigo 2º - Durante o período de estado de emergência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Intensificação das ações de vigilância epidemiológica, com a coleta, análise e divulgação ágil de dados relacionados aos casos de dengue e viroses;

II - Mobilização de recursos humanos e materiais para reforçar as atividades de controle de vetores, como *aedes aegypti*, e implementação de campanhas de conscientização junto à população;

III - Ampliação da capacidade de atendimento nos serviços de saúde, visando garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado dos casos confirmados;

IV - Autorização para aquisição emergencial de insumos e medicamentos necessários ao enfrentamento da dengue e viroses, sem a necessidade de procedimentos licitatórios, respeitando os princípios da eficiência e economicidade;



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

V - Implementação de medidas restritivas, se necessário, visando evitar aglomerações e reduzir a propagação das doenças.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, em 12 de março de 2024.

JOÃO KONJANSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
 CNPJ: 85.160.000/0001-79
 Rua Sto. Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
 Fone: (42) 3636-1228

Aviso de Contratação Direta (Manifestação de Interesse de Dispensa de Valor)

Dispensa de Licitação n.º 4/2024-CMC
(Replicação Diário Oficial Eletrônico - Município de Cantagalo/PR)

Com base no art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021 e a Câmara Municipal de Cantagalo/PR, conforme o que preconiza o §3º, art. 75, da Lei 14.133/2021, e Decreto Legislativo n. 3/2024, torna público a manifestação de interesse em obter de eventuais empresas interessadas do ramo que desejarem encaminhar propostas de preços adicionais para o objeto pretendido a seguir especificado, que será concedido o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, podendo enviar proposta de preços até às **14h, do dia 18 de março de 2024**, preferencialmente para o e-mail licitacao@camaracantagalo.pr.gov.br ou protocolo da proposta diretamente na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, Rua Santo Antônio, 225 – Centro, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Objeto: Aquisição de ar condicionado, com serviço de instalação nos termos da tabela abaixo, para aquisição dos itens/serviços a seguir descritos:

I-MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Lote Item	UND	QTD	Produto/Serviço: Descrição Complementar	Valor Unitário	Valor Total
1	UN.	2	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER, 24.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TRIFÁSICO, 220 V	6.500,00	13.000,00
2	UN.	3	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER, 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TRIFÁSICO, 220 V	3.900,00	11.700,00
3	SRV	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS – 9 UNIDADES (2 UNIDADES DE 24.000 BTUS E 5 UNIDADES DE 12.000 BTUS E 2 UNIDADES DE 12.000 BTUS A SEREM REINSTALADOS)	7.000,00	7.000,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR GLOBAL					RS 31.700,00

Valor total estimado da aquisição e serviços: RS 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais).

Os produtos serão adquiridos em lote único de um único fornecedor e deverão ser fornecidos e instalados pelo proponente vencedor nas dependências da Câmara de Cantagalo/PR, de forma em parcela única, conforme definidos na Demanda de Contratação, após autorizada a contratação, conforme especificados na Demanda de Contratação.

Demanda de Contratação, e anexo Minuta de Carta-Contrato (se for o caso), serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara de Cantagalo licitacoes.cantagalo.pr.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Documentos de qualificação poderão ser solicitados o envio pelo Agente de Contratação à classificada, apenas da proponente que tiver a melhor proposta para aquisição e contratação dos serviços, tais como: contrato social, contrato social última alteração ou consolidado, e as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista, ou outro, caso não seja possível a verificação nos sítios eletrônicos oficiais para emissão pelo Agente de Contratação ou dispensados, se for o caso.
 Cantagalo/PR, 14/3/2024.

João Pedro Veiga
 Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregeiro, tendo em vista a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 13 de março de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregeira